



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição N° 4071 – Nova Santa Bárbara, Paraná SEXTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2026.

#### PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –  
Lei n° 660, de 02 de  
abril de 2013.

Responsável pela Edição:

Luciano Alberto Armelin Corso

#### I - Atos do Poder Executivo

Edição: 4071/2026-|01| - Data 10/04/2026

#### EDITAL 001/2026

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INSCRIÇÃO DO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1000/2021, e Lei nº 1223/2025 faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para chamamento temporário através do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social destinado a auxiliar o sustento e valor social do trabalhador por meio de participação voluntária ao Programa, cujo objetivo, será de caráter social e assistencial visando sua formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) e a redução dos riscos e vulnerabilidade social.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos nos termos da Lei n.º 1000/2021 e Lei nº 1223/2025.

1.3 Para efeito do chamamento, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que julgar necessárias, ressaltando que as declarações são autodeclaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.

1.4 São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:

I – Estar em situação de desemprego igual ou superior a 02 (dois) meses, desde que não seja beneficiário de seguro desemprego;

II – Residir no município de Nova Santa Bárbara/PR há pelo menos 01 (um) ano;

III – Estar com CPF regularizado;

IV – Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

V – Ser eleitor do município de Nova Santa Bárbara, estando quite com suas obrigações eleitorais, devendo comprovar a realização da revisão biométrica.

VI – Estar cadastrado no CADUNICO – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal

VII - Assinar termo de compromisso e responsabilidade, declarando conhecimento das regras do Programa.

1.5 A pessoa não alfabetizada que tiver interesse em se inscrever, será encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, motivando-a ao curso de alfabetização.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, **na Sala do Empreendedor** do dia **20/04/2026 a 30/04/2026 das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:00 horas.**

2.1.1 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado munido de todos os documentos.

2.2.2 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, CEF - Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.

2.2.3 Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente os seguintes documentos:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Comprovante de residência;
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- IV. Título de Eleitor;
- V. Folha Resumo de inscrição no Cadastro Único;
- VI. Dados Bancários;

2.3 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social o beneficiário que não apresentar toda a documentação solicitada e não atender aos critérios estabelecidos.

2.4 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

3.1. A classificação dos inscritos no Frente de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante parecer apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos:

- I. Menor renda familiar per capita;
- II. Maior tempo de desemprego;
- III. Condições de moradia;
- IV. Arrimo de família;
- V. Famílias com maior número de dependentes;
- VI. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
- VII. Egressos do sistema penitenciário;

3.1 Após o término da inscrição, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 1000/2021 e Lei nº 1223/2025.

3.2. Ocorrendo empate será classificado o beneficiário de maior idade.

3.3 A classificação será realizada em duas listas, conforme a escolha do candidato, podendo optar apenas por uma das duas opções de trabalho, conforme definido abaixo:

- 1 - Uma lista com a classificação para a limpeza e manutenção de prédios públicos;
- 2 - Uma lista com a classificação para limpeza de vias públicas (que envolve a varrição, coleta de resíduos, manutenção de praças e jardins, recolhimento de entulhos entre outros).

#### **4. DA CONVOCAÇÃO**

4.1 Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.

4.1.1 A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Geração de Empregos e a Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.

4.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer a Sala do Empreendedor para:

4.2.1 Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição, apresentando seus documentos originais tais como CPF e RG.

#### **5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO**

5.1 As atividades previstas no " Frente de Trabalho e Promoção Social " terão a duração de até 180 (cento e oitenta) dias trabalhados e por período, somente poderá ser beneficiário do programa 01 (uma) pessoa do mesmo núcleo familiar por vez;

5.2 O beneficiário poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do contido no Termo de Compromisso.

#### **6. DA REMUNERAÇÃO**

6.1 Aos beneficiários do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social, serão concedidos:

a) Uma bolsa auxílio-desemprego, no valor de R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) por dia trabalhado, limitado a no máximo 15 (quinze) dias no mês, conforme Art. 3º da Lei nº 1223/2025.

6.2 É imprescindível ao contratado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.

6.3 A transferência do auxílio será realizada até 10 (dez) dias após o término do serviço.

6.4 O chamamento se dará conforme a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração e por esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **7. DA JORNADA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

7.1 A jornada de trabalho temporário do Programa será de 39 (trinta e nove) horas semanais, sendo que todas as segundas serão destinadas 1 (uma) hora para a capacitação dos participantes a ser realizada pela equipe multidisciplinar da Assistência Social.

7.2 A Jornada de trabalho temporário será comprovada através de lista de presença.

#### **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, bem como da Lei Municipal nº 1000/2021 e Lei nº 1223/2025;

8.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

8.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste chamamento, serão disponibilizados e afixados nos seguintes locais: CRAS, Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

8.4 O candidato será considerado desistente e excluído do Chamamento quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8.5 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e  
Secretaria Municipal de Administração.

## 9. CRONOGRAMA

DIVULGAÇÃO DO EDITAL	09/04/2026 a 19/04/2026
DATA DA INSCRIÇÃO	20/04/2026 a 30/04/2026 das 09:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	07/05/2026

Nova Santa Bárbara, 08 de abril de 2026.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

### II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

### III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>